

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1308

**SÚMULA:** Concede benefício à empresa

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado na Lei Municipal Nº 1030, de 25.04.2002, artigo Nº 28, e acolhendo o parecer da CEDEM – Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmeleiro;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido incentivo a empresa abaixo relacionada, no valor correspondente à 50% (cinquenta por cento), dos alugueres, por estar atendendo os dispositivos legais previstos e exigidos na Lei Municipal, supra citada.

Empresa Beneficiada:

- **Sonia Maria dos Santos Migliorini (Plastimar Embalagens) - CNPJ - 06.137.984/0001 - 33, - período - 05/2004 à 12/2004**

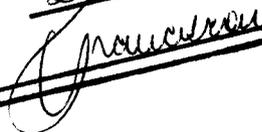
**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.

  
**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal

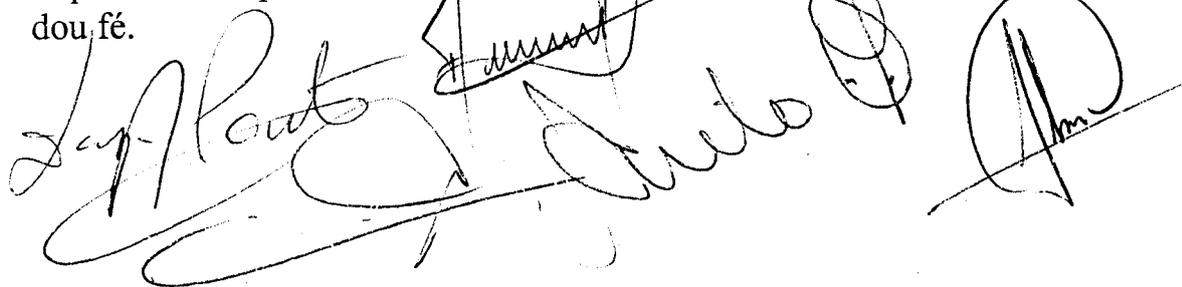
Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

27/05/2004



## ATA 011

Às 15:30 horas do dia 27 de Maio de 2004, reuniram-se a sala de reuniões da Prefeitura Municipal os membros do CEDEM (Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmeleiro), estando presentes o Sr. Edson Ghattino, Darnely Antonio Pontes e Andrei Antônio Acco representantes do Poder Executivo, o Sr. Volmir Scolari, representante da ACIMAR – Assoc. Com. Ind. e Agropecuária de Marmeleiro, e o Sr. Amilton de Oliveira Lima, representante do Poder Legislativo. Deu início aos trabalhos o Sr. Edson Ghattino tendo como assuntos abordados os seguintes: Foi analisado o pedido da empresa **Sonia Maria dos Santos Migliorini (Plastimar Embalagens)**, inscrita no CNPJ sob nº 06.137.984/0001-33, localizada no Bairro Alvorada neste Município, com ramo de Indústria de embalagens para supermercado e sacos de lixo reciclável. Após verificação dos documentos exigidos (anexos) e estando todos de acordo com a Lei, por unanimidade esta comissão foi **favorável há concessão de repasse de 50% do valor do aluguel** pago por esta empresa, a partir do mês de Maio/2004 até Dezembro/2004. Em seguida foi analisado o pedido da empresa **Radiadores Marmeleiro**, de propriedade do Sr. Celso Pilatti, inscrito no CPF sob nº 553.569.829-68 localizada na BR 280 anexo ao Posto Bandeira, com o ramo de prestação de serviços (conserto de radiadores). Após verificação dos documentos e do requerimento anexo, esta comissão resolveu **indeferir** o pedido, pois a Lei 1030 deste município, contempla apenas às micros e pequenas indústrias, e pessoas jurídicas legalmente constituídas. Está comissão enviará ao proprietário da empresa, ofício no qual comunicará sua decisão. E por último foi analisado o pedido da empresa **Elizeu Bogo**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.302.301/0001-93, localizada no Bairro Araucária neste município, como o ramo de indústria e beneficiamento de madeiras. Após verificação do pedido através do requerimento em anexo, esta comissão resolveu por unanimidade **indeferir** o pedido, pelo motivo de necessitar de informações complementares do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) referente licença prévia para funcionamento desta atividade, bem como o Município de Marmeleiro não faz doação de terreno e sim poderá ceder em Concessão de Direito Real de Uso, após autorização do legislativo cfe., o Artigo 13 desta lei. Também através de ofício vai comunicar tal decisão ao proprietário da empresa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se as atividades, suspensa a sessão para lavrar a presente ata, em seguida a mesma foi assinada em três vias de igual teor e forma, por todos os presentes, sendo uma via encaminhada ao Executivo Municipal, e as demais arquivadas. A presente ata foi elaborada por mim, Andrei Antônio Acco, que dou fé.

The image shows several handwritten signatures in black ink, overlapping each other. The signatures are written in a cursive style. One signature on the left appears to be 'Darnely Antonio Pontes'. Another signature in the middle is 'Andrei Antônio Acco'. There are several other illegible signatures to the right and below.